



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Fé e Trabalho

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

**LEI ORDINARIA N.º 1055/2014
DE 04 DE SETEMBRO DE 2014.**

"Dispõe sobre complementação de subvenção social a Santa Casa de Misericórdia de Taguaí"

Luiz Gonzaga Lança, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Taguaí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, ainda no presente exercício, uma complementação relativa a subvenção social destinada a Santa Casa de Misericórdia de Taguaí até a importância de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), na seguinte discriminação orçamentária.

Códigos	Discriminação	Valor
02.	Poder Executivo	
02.06	Serviço Municipal de Saúde	
I-	Santa Casa de Misericórdia de Taguaí	(+) R\$ 820.00,00
TOTAL		(+) R\$ 820.00,00

ARTIGO 2º - Visando custear a complementação prevista no artigo 1.º, fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar na importância de R\$ 820.000,00 (oitocento e vinte mil reais) distribuídos da forma seguinte:

02	Poder Executivo	
02.06	Serviço Municipal de Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
10 301	Atenção Básica	
10 301 0101	Assistência Médica, Sanitária e Odontológica	
10 301 2024 0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
298	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	(+) 820.000,00

ARTIGO 3º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação averiguado no presente exercício, até a presente data.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 04 de setembro de 2014.

Luiz Gonzaga Lança
Luiz Gonzaga Lança
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí na data supra.

Kelly Cristina Carniato
Kelly Cristina Carniato
Secretaria Municipal